

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PESCA “PROF. MARCELO MINOZZO” DO IFES – CAMPUS PIÚMA

A comissão eleitoral do Centro Acadêmico de Engenharia de Pesca “Prof. Marcelo Minozzo”, vem a público convocar os alunos do curso de Engenharia de Pesca do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma para a escolha dos membros da diretoria do determinado curso.

Art. 1º – O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do **Centro Acadêmico de Engenharia de Pesca “Prof. Marcelo Minozzo” (C.A.E.P. “Prof. Marcelo Minozzo”)**, com o intuito de eleger a nova diretoria que terão mandato de quatro semestres consecutivos, gestão 2025/2 a 2027/1.

CAPÍTULO I: CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º – São elegíveis todos os alunos do curso de Engenharia de Pesca do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no curso;
- b) Estiverem em dia com os deveres estatutários;
- c) Tenham cursado pelo menos 1/10 (1 período) completo do curso;

CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º – A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Coordenador financeiro;
- d) Vice-coordenador financeiro;
- e) Secretário geral;
- f) 1º secretário.

§1º Deverá a chapa inscrita ser assinada por responsável (Presidente).

§ 2º A eleição individual (nominal) é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º As chapas não poderão ser compostas apenas por alunos/turma que irão formar no respectivo ano.

§ 4º Os alunos que irão concluir o curso no respectivo ano poderão participar de qualquer chapa desde que não exerça as funções nos seguintes cargos: Presidente e Secretário geral. Podendo cumprir as outras funções de acordo com o **Art. 3º**.

§ 5º Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição / Carta Programa, CPF e RG respeitando o cronograma.

CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 4º – As inscrições serão realizadas através do envio dos seguintes documentos dos componentes das chapas:

- Carta programa (**Anexo I** deste edital);
- Declaração de matrícula recente emitida a partir de 01/08/2025;
- Cópia / digitalização do CPF;
- Cópia / digitalização do RG;

O envio deverá ser feito através do e-mail: comissaoeleitoral.caep.pi@gmail.com em anexo único em formato PDF.

Art. 5º – As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição.

Parágrafo Único - A numeração das chapas será utilizada no formulário de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõem as chapas estarão disponíveis no local da votação.

Art. 6º – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, sendo permitido a permanência de apenas 1 (um) fiscal por chapa no local de votação.

Art. 7º – Qualquer aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia de Pesca do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital ou no estatuto que regulamenta o **C.A.E.P.**, cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

Parágrafo Único – A solicitação de impugnação das chapas deverá acontecer em até 7 dias do início da votação.

Art. 8º – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido difamar a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Parágrafo Único – Em caso de difamação a imagem de qualquer pessoa de outra chapa, a chapa responsável pelo ato será advertida, caso haja repetições, o limite de advertências será de três culminando na eliminação da chapa. Em casos extremos de difamação e ofensas, a chapa poderá ser eliminada imediatamente pela comissão eleitoral.

Art. 9º – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral, via solicitação por e-mail.

Parágrafo Único – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

Art. 10º – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além de mídias digitais.

Parágrafo Único – Caso as chapas optem pela divulgação de propostas através do aplicativo WhatsApp, a utilização do grupo intitulado “Engenharia de Pesca IFES” poderá ser feita apenas para a divulgação de links dos grupos de propostas de cada chapa. Este parágrafo se aplica para que não haja conflitos descaracterizando o objetivo do grupo, que é ser um meio de comunicação pertinente às informações gerais do campus.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 11º – As eleições acontecerão no dia **03 de setembro de 2025, das 09:00 horas às 17:00 horas**, de forma online através do google forms disponibilizado pela comissão no dia das eleições.

a) O eleitor terá que se identificar com:

- Nome completo;
- Matrícula;
- E-mail;
- Comprovante de matrícula emitido a partir de 04 de agosto de 2025.

b) A apuração será feita logo após o término da eleição, com a proclamação dos eleitos.

Art. 12º – Votarão na eleição do C.A.E.P. todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Pesca do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Piúma e em dia com seus deveres estatutários.

Art. 13º – Cada chapa inscrita poderá manter 1 (um) fiscal durante a abertura das urnas para a votação e durante a apuração dos votos, para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 14º – A cédula de votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral e irá conter o número de todas as chapas que estiverem seus registros deferidos.

CAPÍTULO V – APURAÇÃO

Art. 15º – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento das votações, independente do horário de aula.

§ 1º As urnas apuradas antes do horário previsto, no caput deste artigo, serão impugnadas.

§ 2º O prazo para impugnação de uma urna vai até o início da apuração.

Art. 16º – O resultado será divulgado no mesmo dia da votação, independente do horário de término da apuração, sendo que após iniciado o processo de contagem dos votos será proibida a sua interrupção.

Art. 17º – Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á nova eleição (2º turno).

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 18 º – As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

Parágrafo Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 19º – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (**Anexo II**)

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Art. 20 º – O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

Art. 21º – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital eleitoral	04 de agosto de 2025
Inscrições das chapas no C.A.E.P.	04 a 08 de agosto de 2025
Resultado preliminar das chapas inscritas	11 de agosto de 2025
Período de recurso das chapas inscritas	11 a 13 de agosto de 2025
Homologação das chapas inscritas	14 de agosto de 2025
Período de envio e aprovação do material de campanha	14 a 22 de agosto de 2025
Solicitação de impugnação	14 a 18 de agosto de 2025
Campanha eleitoral	14 de agosto a 01 de setembro de 2025
Votação de 09:00 as 17:00 horas	03 de setembro de 2025
Apuração e divulgação do resultado final, a partir das 17:01 horas	03 de setembro de 2025
Posse	09 de setembro de 2025

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22º – Todo e qualquer envio deverá ser feito em arquivo único no formato PDF e encaminhado ao e-mail: comissaoeleitoral.caep.pi@gmail.com.

Art. 23º – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 24º – Os casos omissos neste edital, assim como, encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 25º – A posse da nova diretoria do C.A.E.P., será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

Art. 26º – O tempo de mandato será de quatro semestres a contar da data de posse.

Piúma, 04 de agosto de 2025.

Hugo Alves Martins de Azevedo
Presidente da comissão eleitoral

Erick Barboza Bahia
Vice - Presidente da comissão eleitoral

Ana Carolina de Lima Coutinho Gomes de Vasconcellos
Secretário Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA C.A.E.P. "MARCELO MINOZZO"

CARTA PROGRAMA

Nome da Chapa: _____

Cargos*	Nome do candidato	Nº de matrícula
Presidente		
Vice-presidente		
Coordenador financeiro		
Vice-coordenador financeiro		
Secretário Geral		
1º Secretário		

*Caso necessário, podem ser inseridas linhas a fim de designar novos cargos criados.

Nome do fiscal	Nº de matrícula	E-mail	Telefone
			()
			()

Assinatura do(a) presidente da chapa

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Matrícula: _____

Celular: () _____

E-mail: _____

Motivo*:

Fundamentação*:

*Podem ser acrescentadas mais linhas, caso necessário.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.E.P.

_____, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO ALVES MARTINS DE AZEVEDO

CIDADÃO

assinado em 30/07/2025 13:03:58 -03:00

ERICK BARBOZA PINHEIRO

CIDADÃO

assinado em 30/07/2025 13:41:55 -03:00

**ANA CAROLINA DE LIMA COUTINHO GOMES DE
VASCONCELLOS**

CIDADÃO

assinado em 30/07/2025 13:04:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 13:41:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HUGO ALVES MARTINS DE AZEVEDO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QM6WMP>